DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE GUAIMBÊ

Conforme Lei Municipal nº 1.499, de 19 de agosto de 2015

www.guaimbe.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guaimbe

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Leis 2
Decretos 3
Portarias 4
Licitações e Contratos 6
Aditivos / Aditamentos / Supressões 6
Homologação / Adjudicação 10

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Guaimbê, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Guaimbê poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.guaimbe.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guaimbe
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Guaimbê
CNPJ 44.529.592/0001-09
Rua Marechal Deodoro, 261, Centro
Telefone: (14) 3553-9700
Site: www.guaimbe.sp.gov.br
Diário:www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guaimbe

Câmara Municipal de Guaimbê
CNPJ 49.890.171/0001-22
Rua Osvaldo Cruz, 404, Centro
Telefone: (14) 3551-1177
Site: www.cmguaimbe.sp.gov.br

Fundo de Aposentadoria e Pensões de Guaimbê
CNPJ 03.267.532/0001-88

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Guaimbê garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.guaimbe.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guaimbe

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

LEI MUNICIPAL Nº 2.058/2026

Dispõe sobre a denominação da Via de Acesso Gonzo Hataka, localizada no Distrito Industrial do Município de Guaimbê, e dá outras providências.

Márcia Helena Pereira Cabral Achilles, Prefeita do Município de Guaimbê, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º Fica denominada "VIA DE ACESSO GONZO HATAKA" a via pública localizada no Distrito Industrial do Município de Guaimbê, conforme identificação e delimitação constantes do cadastro imobiliário e planta oficial do Município.

Art. 2º A denominação de que trata esta Lei será incorporada ao cadastro oficial de logradouros públicos do Município de Guaimbê, para fins administrativos, cadastrais, postais e demais registros pertinentes.

Art. 3º Compete aos órgãos municipais responsáveis pelas áreas de cadastro, planejamento, obras e serviços públicos promover as providências necessárias à atualização dos registros municipais e à identificação da via ora denominada.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Guaimbê, 09 de setembro de 2026.
MARCIA HELENA PEREIRA CABRAL ACHILLES
Prefeita do Município

Digitada e registrada no competente livro nesta secretaria, e publicada por afixação no átrio público desta Prefeitura, na data supra, nos termos do artigo 77 da Lei Orgânica do Município.

WAGNER MEDEIROS MARTINS GARCIA
Secretario Municipal

.....

LEI MUNICIPAL Nº 2.059/2026

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL.

Márcia Helena Pereira Cabral Achilles, Prefeita do Município de Guaimbê, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo, através do Departamento de Contabilidade, autorizado a proceder à abertura de crédito adicional especial no valor e rubricas orçamentárias abaixo especificadas:

02 Executivo

02.03 DEPARTAMENTO DE SAÚDE

020301 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10. Saúde

10.301 Atenção Básica

10.301.0021 Assistência Médica Ambulatorial

10.301.0021.2025.0000 Manutenção do Centro de Saúde

3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica R$ 100.000,00

Código de Aplicação:

902.002 Emenda n.º 50410001 - Comissão Saúde MAC

Fonte:

Grupo: 05 Transferências e Convênios Federais Vinculados – Exercício Corrente

Código: 09 Transferência Federal Sistema Único de Saúde

Fonte de Recurso STN:

1.600 – Transferências Fundo a Fundo Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde

Art. 2º Ficam alterados aos anexos II e III, relativos às metas e programas governamentais do PPA - Plano Plurianual para os exercícios 2026/2029 - Lei Municipal nº 1.957, de 17 de junho de 2025, os anexos V e VI, da LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2026 - Lei Municipal nº 1.958, de 17 de junho de 2025, bem como os anexos da LOA – Lei Orçamentária Anual para o exercício financeiro de 2026 – Lei Municipal nº 1.990 de 02 de dezembro de 2025.

Art. 3º Os recursos para cobertura do crédito adicional especial autorizado pelo artigo 1º da presente Lei, correrão por conta do repasse de recursos financeiros a serem efetuados pelo Governo Federal por intermédio do Ministério da Saúde, Grupo: Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar, Ação: Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Assistência Hospitalar e Ambulatorial para Cumprimento das Metas – Nacional – Emenda de Comissão n.º 50410001, podendo ser suplementadas se necessário.

Art. 4º A estimativa do impacto orçamentário-financeiro e respectiva declaração de que trata o artigo 16, incisos I e II, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, seguem nos anexos, os quais fazem parte integrante da presente Lei.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Guaimbê, 09 de setembro de 2026.
MARCIA HELENA PEREIRA CABRAL ACHILLES
Prefeita do Município

Digitada e registrada no competente livro nesta secretaria, e publicada por afixação no átrio público desta Prefeitura, na data supra, nos termos do artigo 77 da Lei Orgânica do Município.

WAGNER MEDEIROS MARTINS GARCIA
Secretario Municipal

.....

LEI MUNICIPAL Nº 2.060/2026

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL.

Márcia Helena Pereira Cabral Achilles, Prefeita do Município de Guaimbê, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo, através do Departamento de Contabilidade, autorizado a proceder à abertura de crédito adicional especial no valor e rubricas orçamentárias abaixo especificadas:

02 Executivo

02.03 DEPARTAMENTO DE SAÚDE

020301 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10. Saúde

10.301 Atenção Básica

10.301.0021 Assistência Médica Ambulatorial

10.301.0021.2025.0000 Manutenção do Centro de Saúde

3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica R$ 100.000,00

Código de Aplicação:

902.001 Emenda n.º 50410002 - Comissão Saúde PAP

Fonte:

Grupo: 05 Transferências e Convênios Federais Vinculados – Exercício Corrente

Código: 09 Transferência Federal Sistema Único de Saúde

Fonte de Recurso STN:

1.600 – Transferências Fundo a Fundo Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde

Art. 2º Ficam alterados aos anexos II e III, relativos às metas e programas governamentais do PPA - Plano Plurianual para os exercícios 2026/2029 - Lei Municipal nº 1.957, de 17 de junho de 2025, os anexos V e VI, da LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2026 - Lei Municipal nº 1.958, de 17 de junho de 2025, bem como os anexos da LOA – Lei Orçamentária Anual para o exercício financeiro de 2026 – Lei Municipal nº 1.990 de 02 de dezembro de 2025.

Art. 3º Os recursos para cobertura do crédito adicional especial autorizado pelo artigo 1º da presente Lei, correrão por conta do repasse de recursos financeiros a serem efetuados pelo Governo Federal por intermédio do Ministério da Saúde, Grupo: Atenção Primária, Ação: Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Primária em Saúde – Emenda de Comissão n.º 50410002, podendo ser suplementadas se necessário.

Art. 4º A estimativa do impacto orçamentário-financeiro e respectiva declaração de que trata o artigo 16, incisos I e II, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, seguem nos anexos, os quais fazem parte integrante da presente Lei.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Guaimbê, 09 de setembro de 2026.

MARCIA HELENA PEREIRA CABRAL ACHILLES
Prefeita do Município

Digitada e registrada no competente livro nesta secretaria, e publicada por afixação no átrio público desta Prefeitura, na data supra, nos termos do artigo 77 da Lei Orgânica do Município.

WAGNER MEDEIROS MARTINS GARCIA
Secretario Municipal

.....

Decretos

DECRETO Nº 3.454 DE 08 DE SETEMBRO DE 2026.

Dispõe sobre a criação do Comitê Estratégico Municipal do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada no âmbito do Município de Guaimbê, e dá outras providências.

MÁRCIA HELENA PEREIRA CABRAL ACHILLES, Prefeita Municipal de Guaimbê, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei;

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído o Comitê Estratégico Municipal do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada no Município de Guaimbê, com o objetivo de planejar, coordenar, acompanhar e supervisionar as ações locais voltadas à garantia do direito à alfabetização das crianças matriculadas na rede pública municipal de ensino.

Art. 2º Ao Comitê Estratégico Municipal compete:

I - Formular e aprovar o Plano de Ação Territorial para a alfabetização infantil, alinhado às diretrizes nacionais, estaduais e às normas do Conselho Municipal de Educação;

II - Monitorar as metas de alfabetização estabelecidas para o município, assegurando a centralidade pedagógica nos dois primeiros anos do Ensino Fundamental;

III - Supervisionar a aplicação das avaliações diagnósticas periódicas obrigatórias (inicial, intermediária e final), bem como a execução dos respectivos Planos de Intervenção Pedagógica Imediata nas escolas;

IV - Articular ações intersetoriais que contribuam para a aprendizagem, o desenvolvimento integral das crianças e o fomento a ambientes alfabetizadores;

V - Mobilizar a sociedade civil e a comunidade escolar em prol da alfabetização na idade certa;

VI - Avaliar os relatórios de execução das ações formativas e das práticas pedagógicas focadas em consciência fonológica e fluência de leitura;

VII - Encaminhar relatórios técnicos periódicos ao Conselho Municipal de Educação (CME) para fins de acompanhamento, validação e controle social.

Art. 3º O Comitê Estratégico Municipal será composto por representantes dos seguintes órgãos e entidades:

I - 01 (um) representante da Diretoria Municipal de Educação, que o coordenará;

II - 01 (um) Coordenador Municipal do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada;

III - 01 (um) representante dos Diretores de Escolas Públicas Municipais;

IV - 01 (um) representante dos Professores Alfabetizadores da rede municipal;

V - 01 (um) representante do Conselho Municipal de Educação (CME).

Parágrafo único. Os membros do Comitê e seus respectivos suplentes serão indicados pelos titulares dos órgãos ou entidades representadas e designados por Portaria do Chefe do Poder Executivo.

Art. 4º A participação no Comitê Estratégico Municipal é considerada prestação de serviço público relevante, não ensejando qualquer tipo de remuneração ou vantagem pecuniária.

Art. 5º O Comitê se reunirá ordinariamente a cada dois meses e, extraordinariamente, sempre que convocado por sua coordenação.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Guaimbê-SP, 08 de setembro de 2026.

MÁRCIA HELENA PEREIRA CABRAL ACHILLES
Prefeita Municipal

Digitado e registrado no competente livro na Secretaria Municipal, e afixado no átrio deste Poder Executivo, na forma da lei.

WAGNER MEDEIROS MARTINS GARCIA
Secretário Municipal

.....

Portarias

PORTARIA DE Nº 3.489/2026

"Dispõe sobre a designação de responsável pela gestão e acompanhamento do Fundo Municipal de Cultura – FMC do Município de Guaimbê, e dá outras providências."

Eu, Márcia Helena Pereira Cabral Achilles, Prefeita Municipal de Guaimbê, SP, usando das atribuições que me são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 1.888, de 07 de maio de 2024, que institui o Sistema Municipal de Cultura – SMC, o Conselho Municipal de Políticas Culturais – CMPC, o Plano Municipal de Cultura – PMC e o Fundo Municipal de Cultura – FMC;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 34 da Lei Municipal nº 1.888/2024, que estabelece a Coordenadoria Municipal de Cultura como órgão superior do Sistema Municipal de Cultura e órgão gestor e coordenador do referido Sistema;

CONSIDERANDO as competências atribuídas à Coordenadoria Municipal de Cultura pelo artigo 35 da Lei Municipal nº 1.888/2024, especialmente aquelas relacionadas à implementação das políticas culturais, ao funcionamento do Sistema Municipal de Financiamento à Cultura e à gestão dos instrumentos de financiamento da política cultural;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 51 da Lei Municipal nº 1.888/2024, que cria o Fundo Municipal de Cultura – FMC, vinculado à Coordenadoria Municipal de Cultura, como fundo de natureza contábil e financeira;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 54 da Lei Municipal nº 1.888/2024, que estabelece que o Fundo Municipal de Cultura será administrado pela Coordenadoria Municipal de Cultura;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 69 da Lei Municipal nº 1.888/2024, segundo o qual os recursos destinados à cultura serão administrados pela Coordenadoria Municipal de Cultura, sob fiscalização do Conselho Municipal de Políticas Culturais – CMPC;

CONSIDERANDO a necessidade de formalizar a responsabilidade funcional pelo acompanhamento, organização e operacionalização dos procedimentos relacionados ao Fundo Municipal de Cultura – FMC;

RESOLVE:

Art. 1º Fica **RYAN ALEXANDER BATISTA DA CRUZ**, matrícula nº **3581-2**, servidor público municipal, lotado no cargo de **Coordenador Municipal de Cultura**, designado para exercer a função de **responsável pela gestão e acompanhamento do Fundo Municipal de Cultura – FMC do Município de Guaimbê**, no âmbito de suas atribuições funcionais.

Art. 2º Compete ao servidor designado acompanhar e auxiliar na operacionalização das atividades relacionadas ao Fundo Municipal de Cultura – FMC, especialmente:

I – acompanhar a execução das ações e programas financiados com recursos do Fundo Municipal de Cultura;

II – organizar e manter atualizados os documentos, registros e informações relacionados à execução dos recursos do FMC;

III – acompanhar os procedimentos administrativos relativos à aplicação dos recursos do Fundo;

IV – auxiliar na elaboração, organização e acompanhamento de editais, chamamentos públicos, termos, instrumentos de repasse e demais procedimentos relacionados à utilização dos recursos do FMC;

V – acompanhar a execução dos projetos e ações culturais contemplados com recursos do Fundo, observando

as normas legais e regulamentares aplicáveis;

VI – auxiliar na organização das informações necessárias à elaboração de relatórios, prestações de contas e demais documentos referentes à execução dos recursos;

VII – manter articulação com os demais setores da Administração Municipal envolvidos na execução orçamentária, financeira, contábil e administrativa dos recursos destinados ao Fundo;

VIII – fornecer à Coordenadoria Municipal de Cultura as informações necessárias ao acompanhamento da execução financeira e física das ações financiadas pelo FMC;

IX – acompanhar o cumprimento das metas, objetivos e condições estabelecidas nos instrumentos de financiamento cultural;

X – desempenhar outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas, dentro de suas competências legais.

Art. 3º A presente designação **não transfere ao servidor designado as competências legais de administração do Fundo Municipal de Cultura atribuídas à Coordenadoria Municipal de Cultura pela Lei Municipal nº 1.888/2024**, permanecendo a referida Coordenadoria como órgão responsável pela administração do FMC, nos termos dos arts. 34, 35, 51, 54 e 69 da mencionada Lei.

Art. 4º O servidor designado deverá atuar em observância às deliberações e diretrizes estabelecidas pelo **Conselho Municipal de Políticas Culturais – CMPC**, especialmente quanto aos parâmetros, diretrizes e fiscalização da aplicação dos recursos do Fundo Municipal de Cultura, nos termos da Lei Municipal nº 1.888/2024.

Art. 5º A movimentação financeira, ordenação de despesas, execução orçamentária, contabilização, empenho, liquidação, pagamento e demais atos de natureza financeira relativos aos recursos do Fundo Municipal de Cultura observarão as competências próprias dos setores responsáveis da Administração Municipal e a legislação vigente.

Art. 6º O servidor designado deverá observar, no exercício da função, a Lei Municipal nº 1.888/2024, as normas federais, estaduais e municipais aplicáveis à gestão dos recursos públicos destinados à cultura, bem como os regulamentos, editais, planos e demais instrumentos aprovados para execução das políticas culturais do Município.

Art. 7º A presente designação poderá ser revogada ou alterada a qualquer tempo, mediante ato da autoridade competente.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria de nº 3.348/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIMBÊ,
Aos, 09 de setembro de 2.026
MÁRCIA HELENA PEREIRA CABRAL ACHILLES
Prefeita Municipal de Guaimbê

Digitada, registrada no competente livro, nesta secretaria, e publicado por afixação no átrio público desta Prefeitura, na data supra, nos termos do artigo nº 62, inciso XIX, da Lei Orgânica do Município.

WAGNER MEDEIROS MARTINS GARCIA
Secretário Municipal

.....

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIMBÊ
Estado de São Paulo - CEP 16.480-023

1º Termo Aditivo ao Termo de Colaboração nº 01/2026

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE GUAIMBÊ**, inscrito no CNPJ/MF sob n°44.529.592/0001-09, com sede administrativa na Rua Marechal Deodoro, nº 261 – Centro, neste ato representado pela Prefeita Municipal **MÁRCIA HELENA PEREIRA CABRAL ACHILLES**, brasileira, inscrita no CPF sob o n°086.575.878-99, devorante denominado **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA** e do outro a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE JÚLIO MESQUITA**, inscrita no CNPJ n° 06.004.954/0001-59, estabelecida na cidade de Júlio mesquita, na Avenida Porfirio Barros Cavalcante, n° 113 – Bairro Ouro Branco, neste ato representada por seu Presidente, **MARCOS ANTÔNIO ZANINI GONÇALVES** brasileiro, portador da cédula de identidade RG 10.647.100-4 e inscrito no CPF sob o nº 036.508.358-51, residente e domiciliado na Rua João Becão nº 519, no Centro na cidade de Júlio Mesquita, Estado de São Paulo, têm entre si justo e acordado celebrar o 1º Termo Aditivo ao Termo de Colaboração nº 01/2026, autorizado pela Lei Municipal nº 1.992/2025, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração do previsto no Termo de Colaboração nº 01/2026 no que tange ao: 1)retificação dos valores provenientes da ficha n°257 Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, 2)a majoração do repasse mensal e a consequente alteração do valor global da parceria, nos termos deste instrumento em razão da alteração dos assistidos e 3) alteração da ficha orçamentária do setor social.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RETIFICAÇÃO

Retifica-se o valor do repasse proveniente do FUNDEB constante do Termo de Colaboração nº 01/2026, em razão de erro formal de digitação.

Onde se lê R$72.200,00 (setenta e dois mil e duzentos reais), leia-se R$61.710,00 (sessenta e um mil setecentos e dez reais).

Parágrafo único. A presente retificação tem por finalidade exclusiva a correção de erro material de natureza formal, não importando em alteração da vontade administrativa,

modificação do objeto da parceria ou redução do valor efetivamente pactuado, uma vez que o montante de R$61.710,00 (sessenta e um mil setecentos e dez reais) já se encontrava consignado no empenho, no Termo de Fomento e nos respectivos registros do sistema administrativo, correspondendo ao valor efetivamente considerado para fins de execução financeira da parceria.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO CRONOGRAMA

Altera a cláusula 5.1, que trata dos valores repassados para execução das atividades previstas no plano de trabalho inicial e consequente alteração do valor global inicial do Termo de Colaboração 01/2026 de R$196.350,00 para R$199.155,00(cento e noventa e nove mil e cento e cinquenta e cinco reais).

Parágrafo primeiro. A alteração se dá em razão de o número de assistidos passar de 23 (vinte e três) para 25 (vinte e cinco), representando um acréscimo de 02 (dois) assistidos em relação ao quantitativo originalmente previsto.

Parágrafo segundo. Em decorrência da alteração, o Setor Social terá sua parcela reduzida em 01 (um) assistido, passando de 12 (doze) para 11 (onze), enquanto o Setor de Educação passará de 11 (onze) para 14 (quatorze) assistidos, resultando no acréscimo de 03 assistidos pelo Setor, totalizando 02 (dois) assistidos ao quantitativo total da parceria.

Parágrafo terceiro. A alteração acarretará a majoração dos recursos previstos na ficha orçamentária vinculada ao FUNDEB, que passará a suportar mais 3 assistidos, razão pela qual o novo valor de R$7.012,50, resultará na alteração do valor global final anteriormente fixado em R$61.710,00, para R$68.722,50.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Altera a cláusula 5.2: Os recursos destinados ao presente aditivo serão provenientes de Recursos Vinculados à Educação(FUNDEB), na dotação abaixo discriminada:

EDUCAÇÃO
02 PODER EXECUTIVO
02 05 FUNDEB
02 05 00 FUNDEB
12 EDUCACAO
12 361 ENSINO FUNDAMENTAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIMBÊ
Estado de São Paulo - CEP 16.480-023

12 361 0009 FUNDEB - OUTRAS DESPESAS
12 361 0009 2032 0000 Subvenção APAE
Ficha 257 3.3.50.43.00 SUBVENÇÕES SOCIAIS 0.02.08-262 000 R$7.012,50

Parágrafo único: O repasse originalmente oriundo da ficha 083 será anulado no montante de R$54.207,50, alterando-se a ficha que soportará o montante de R$50.000,00 na seguinte numeração:

ALTERA A FICHA DO SOCIAL A PARTIR DA COMPETÊNCIA MÊS 08/2026
02 PODER EXECUTIVO
02 02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
02 02 00 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08 ASSISTÊNCIA SOCIAL
08 244 ASSISTENCIA COMUNITARIA
08 244 0006 ASSISTENCIA SOCIAL GERAL
08 244 0006 2168 0000
Subvenção APAE
Ficha 502 3.3.50.43.00 SUBVENÇÕES SOCIAIS 0.02.06-500 018 R$50.000,00

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA
O presente aditivo terá vigência a partir de sua assinatura, aplicando-se ao período de agosto a dezembro de 2026.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO
Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições previstas no Termo de Colaboração nº 01/2026, que não tenham sido expressamente alteradas por este aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO
O extrato do presente Termo Aditivo será publicado no meio oficial, de acordo com o disposto no art. 38 da Lei nº 13.019 de 31/07/2014.

CLÁUSULA SEXTA – DO FORO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIMBÊ
Estado de São Paulo - CEP 16.480-023

As partes elegem o Foro da Comarca de Getulina, Estado de São Paulo, para esclarecer as dúvidas de interpretação deste instrumento que não possam ser resolvidas administrativamente, nos termos do art. 109 da Constituição Federal.

E, por estarem cientes e acordadas com as condições e cláusulas estabelecidas, as partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo que também subscrevem.

Guaimbê (SP), 26 de agosto de 2026.

MÁRCIA HELENA PEREIRA CABRAL ACHILLES
PREFEITA MUNICIPAL

MARCOS ANTÔNIO ZANINI GONÇALVES
PRESIDENTE DA OSC

TESTEMUNHAS:

1. Nome: Leila Cazatti Silveira Alves
R.G: 10.613.628-8
CPF: 030.464.138-31
Assinatura:

2. Nome: Daniela Rodrigues Mariano
R.G: 40.053.809-1
CPF: 372.223.748-33
Assinatura:

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIMBÊ
Estado de São Paulo - CEP 16.480-023

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 022/2026 DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 007/2026, NA FORMA ELETRÔNICA

MÁRCIA HELENA PEREIRA CABRAL ACHILLES, PREFEITA MUNICIPAL DE GUAIMBÊ, ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 71, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal nº 3.155, de 02 de janeiro de 2024, no instrumento convocatório e demais normas aplicáveis,

CONSIDERANDO que a Concorrência Pública nº 007/2026, na forma eletrônica, Processo Administrativo nº 022/2026, tem por objeto a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços para a Construção de 20 (vinte) Unidades Habitacionais, na Rua 01; Rua João Maggi e Estrada Municipal GMB 448 – Lote 08 – Quadra N – Guaimbê – SP, com recursos do Contrato FNHIS nº 041342/2025, compreendendo a elaboração e desenvolvimento de projetos Básico e Executivo, a execução de obras e serviços de engenharia, a montagem, a realização de testes e as demais operações necessárias e suficientes para a entrega final das unidades habitacionais às famílias beneficiárias, incluindo a infraestrutura essencial necessária, conforme as especificações técnicas contidas no projeto básico e/ou executivo, com todas as suas partes, desenhos, especificações e outros complementos, nos termos, condições e especificações do Edital e de seus anexos;

CONSIDERANDO a Decisão Motivada de Revisão de Ofício, de 14 de julho de 2026, que desconstituiu o ato de habilitação e a declaração de vencedora da empresa PEDRA FORTE ENGENHARIA LTDA., preservando os atos válidos e aproveitáveis do procedimento, bem como a Decisão da Autoridade Competente, de 14 de agosto de 2026, que negou provimento ao recurso administrativo interposto por CASAFORT LTDA. - EPP e determinou a retomada regular do certame;

CONSIDERANDO que a sessão pública foi regularmente retomada em 01 de setembro de 2026 e concluída em 02 de setembro de 2026, ocasião em que a empresa **3 RAMOS CONSTRUÇÕES LTDA.**, inscrita no CNPJ nº 26.157.090/0001-12, foi declarada vencedora, com proposta global no valor de R$ 3.075.938,03 (três milhões, setenta e cinco mil, novecentos e trinta e oito reais e três centavos);

CONSIDERANDO que, após a declaração do resultado final, foi oportunizada a manifestação de intenção de recurso pelo prazo previsto no Edital, sem nova manifestação recursal, encontrando-se exaurida a fase recursal administrativa e presentes as condições para o encerramento da licitação;

RESOLVE:

I - ADJUDICAR o objeto da Concorrência Pública nº 007/2026, na forma eletrônica à empresa **3 RAMOS CONSTRUÇÕES LTDA.**, inscrita no CNPJ nº 26.157.090/0001-12, com sede na Rua Arthur de Azevedo Machado nº 1459 – Bairro Stiep – CEP 41.770-790 – Salvador – BA, pelo valor global de R$ 3.075.938,03 (três milhões, setenta e cinco mil, novecentos e trinta e oito reais e três centavos), conforme proposta final aceita e demais condições do Edital e de seus anexos;

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIMBÊ
Estado de São Paulo - CEP 16.480-023

II - HOMOLOGAR o resultado final da Concorrência Pública nº 007/2026, na forma eletrônica, Processo Administrativo nº 022/2026, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, nos termos do art. 71, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021;

III - DETERMINAR a publicação do presente ato e a adoção das providências administrativas necessárias à formalização da contratação, observadas as exigências legais e editalícias, consignando-se que a homologação não implica direito subjetivo à contratação, conforme previsto no item 11.4 do Edital.

GUAIMBÊ, 09 DE SETEMBRO DE 2026.

MÁRCIA HELENA PEREIRA CABRAL ACHILLES
PREFEITA MUNICIPAL DE GUAIMBÊ